

**LEI Nº 693, DE 22 DE MAIO DE 2020.**

**"Reajusta o vencimento dos Profissionais do magistério da Educação Básica Municipal e da outras providências".**

**O Prefeito do Município de Jupi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Artigo 45 inciso I da Lei Orgânica do Município de Jupi, faz saber que a Câmara APROVOU e EU SANCIONO a presente Lei:**

**Art. 1º - Esta Lei regulamenta o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do município de Jupi - PE a que se refere a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.**

**Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, a conceder reajuste salarial de 12,84 (doze vírgula oitenta e quatro por centos), aos profissionais dos Grupo Ocupacional do Magistério da Educação Municipal.**

**Art. 3º - O piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município fica fixado em R\$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) mensais.**

**§ 1º - O piso salarial profissional municipal é o valor abaixo do qual o Município não poderá fixar o vencimento inicial das Carreiras do magistério público da educação básica, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.**

**§ 2º - Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.**

**Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias destinadas ao pagamento de pessoal constantes do orçamento programa do Município e serão custeadas com recursos próprios e dos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.**

**Art. 5º - A estrutura de vencimento dos Professores do Quadro de Pessoal Permanente do Sistema Público da Educação de Jupi passa a ser o constante no anexo I desta Lei.**

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 01 de janeiro de 2020.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jupi/PE em 22 de Maio de 2020.

  
~~Antonio Marcos Patriota~~  
Prefeito

**LEI Nº693/2020**

**ANEXO I**

**GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS COM JORNADA DE TRABALHO DE 200 (DUZENTAS) HORAS/AULA MENSAIS**

**CARGO: PROFESSOR(A)**

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
			1 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos
V	DOUTORADO	d	4.962,53	5.210,66	5.471,19	5.744,75	6.031,99	6.333,59
		c	4.817,99	5.058,89	5.311,83	5.577,42	5.856,29	6.149,11
		b	4.677,66	4.911,54	5.157,13	5.414,98	5.685,73	5.970,01
		a	4.541,42	4.768,49	5.006,91	5.257,26	5.520,12	5.796,13
IV	MESTRADO	d	4.430,83	4.652,37	4.884,99	5.129,24	5.385,71	5.654,99
		c	4.301,78	4.516,87	4.742,71	4.979,84	5.228,84	5.490,28
		b	4.176,48	4.385,31	4.604,57	4.834,80	5.076,54	5.330,37
		a	4.054,84	4.257,58	4.470,46	4.693,99	4.928,68	5.175,11
III	ESPECIALIZAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO	d	3.956,10	4.153,90	4.361,60	4.579,68	4.808,67	5.049,09
		c	3.840,87	4.032,91	4.234,56	4.446,29	4.668,61	4.902,04
		b	3.729,00	3.915,46	4.111,22	4.316,78	4.532,62	4.759,25
		a	3.620,39	3.801,41	3.991,48	4.191,06	4.400,61	4.620,64
II	LICENCIATURA PLENA	d	3.532,23	3.708,85	3.894,29	4.088,99	4.293,45	4.508,13
		c	3.429,35	3.600,81	3.780,86	3.969,90	4.168,40	4.376,82
		b	3.329,47	3.495,94	3.670,74	3.854,28	4.046,98	4.249,34
		a	3.232,49	3.394,11	3.563,83	3.742,01	3.929,11	4.125,57
I	NÍVEL MAGISTÉRIO	D	3.153,78	3.311,47	3.477,04	3.650,89	3.833,43	4.025,10
		C	3.061,92	3.215,01	3.375,77	3.544,55	3.721,78	3.907,87
		B	2.972,74	3.121,38	3.277,45	3.441,32	3.613,39	3.794,05
		A	2.886,24	3.030,46	3.181,99	3.341,08	3.508,14	3.683,55

  
**Antonio Marcos Patriota**  
Prefeito

**LEI Nº 693/2020**

**ANEXO I**

**GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS COM JORNADA DE TRABALHO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) HORAS/AULA MENSAIS**

**CARGO: PROFESSOR(A)**

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
			1 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos
V	DOUTORADO	d	3.717,53	3.903,40	4.098,57	4.303,50	4.518,88	4.744,61
		c	3.609,24	3.769,71	3.979,19	4.178,15	4.387,06	4.606,41
		b	3.504,12	3.679,33	3.863,29	4.056,46	4.259,28	4.472,24
		a	3.402,06	3.572,16	3.750,77	3.938,31	4.135,22	4.341,98
IV	MESTRADO	d	3.319,22	3.485,18	3.659,44	3.842,41	4.034,53	4.236,25
		c	3.222,54	3.383,67	3.552,85	3.730,49	3.917,01	4.112,87
		b	3.128,68	3.285,11	3.449,37	3.621,84	3.802,93	3.993,08
		a	3.037,55	3.189,43	3.348,90	3.516,84	3.692,17	3.876,78
III	ESPECIALIZAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO	d	2.963,58	3.111,77	3.267,35	3.430,72	3.602,26	3.782,37
		c	2.877,27	3.021,13	3.172,19	3.330,80	3.497,34	3.672,21
		b	2.793,47	2.933,14	3.079,80	3.233,78	3.395,47	3.565,25
		a	2.712,10	2.847,71	2.990,09	3.139,59	3.296,58	3.461,40
II	LICENCIATURA PLENA	d	2.646,06	2.778,36	2.917,28	3.063,14	3.216,30	3.377,40
		c	2.568,99	2.697,44	2.832,31	2.973,93	3.122,62	3.278,76
		b	2.494,17	2.618,87	2.749,82	2.887,30	3.031,67	3.183,26
		a	2.421,52	2.542,59	2.669,73	2.803,22	2.943,37	3.090,54
I	NIVEL MAGISTÉRIO	d	2.362,55	2.480,69	2.604,72	2.734,95	2.871,70	3.015,29
		c	2.293,74	2.408,42	2.528,85	2.655,29	2.788,06	2.927,46
		b	2.226,93	2.338,28	2.455,20	2.577,95	2.706,85	2.842,19
		a	2.162,17	2.270,17	2.383,69	2.502,87	2.628,01	2.759,41

  
**Antonio Marcos Patriota**  
Prefeito

**LEI Nº 693/2020**

**ANEXO I**

**GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS COM JORNADA DE TRABALHO DE 100 (CEM) HORAS/AULA MENSAIS**

**CARGO: PROFESSOR(A)**

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
			1 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos
V	DOUTORADO	D	2.481,26	2.605,33	2.735,59	2.872,38	3.016,00	3.166,80
		C	2.409,00	2.529,44	2.655,92	2.788,72	2.928,15	3.074,55
		B	2.338,83	2.455,77	2.578,56	2.707,49	2.842,87	2.985,00
		A	2.270,71	2.384,24	2.503,46	2.628,63	2.760,07	2.898,07
IV	MESTRADO	D	2.215,41	2.326,19	2.442,50	2.564,62	2.692,85	2.827,50
		C	2.150,89	2.258,44	2.371,36	2.489,93	2.614,42	2.745,14
		B	2.088,24	2.192,65	2.302,29	2.417,41	2.538,27	2.665,18
		a	2.027,42	2.128,79	2.235,22	2.346,99	2.464,34	2.587,56
III	ESPECIALIZAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO	d	1.978,05	2.076,96	2.180,80	2.289,84	2.404,33	2.524,55
		c	1.920,44	2.016,46	2.117,28	2.223,14	2.334,30	2.451,02
		b	1.864,50	1.957,73	2.055,62	2.158,39	2.266,31	2.379,63
		a	1.810,19	1.900,71	1.995,74	2.095,53	2.200,30	2.310,32
II	LICENCIATURA PLENA	d	1.766,12	1.854,42	1.947,14	2.044,50	2.146,72	2.254,06
		c	1.714,67	1.800,41	1.890,43	1.984,95	2.084,20	2.188,41
		b	1.664,73	1.747,97	1.835,37	1.927,14	2.023,49	2.124,66
		a	1.616,24	1.697,06	1.781,91	1.871,01	1.964,56	2.062,56
I	NÍVEL MAGISTÉRIO	d	1.576,89	1.655,74	1.738,51	1.825,45	1.916,72	2.012,56
		c	1.530,96	1.607,51	1.687,88	1.772,28	1.860,89	1.953,94
		b	1.486,37	1.560,69	1.638,72	1.720,66	1.806,69	1.897,02
		a	1.443,18	1.515,23	1.590,99	1.670,54	1.754,06	1.841,77

Antonio Marcos Patriota  
Prefeito